

## CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

### Pesquisa Aplicada em CENTROS TEMÁTICOS 2025

#### Rerratificação 03

**EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA REALIZADAS POR CENTROS NACIONAIS DE INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA DE PESQUISA E TECNOLÓGICA DE CARÁTER TEMÁTICO, NAS ÁREAS DE CADEIAS AGROINDUSTRIAS SUSTENTÁVEIS; SAÚDE; INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE SUSTENTÁVEL; TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; BIOECONOMIA, DESCARBONIZAÇÃO E TRANSIÇÃO E SEGURANÇA ENERGÉTICAS; E DEFESA.**

#### 1. OBJETIVO E LINHAS TEMÁTICAS

- 1.1. Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro à execução projetos de pesquisa aplicada específicos que resultem em produto e/ou processo inovador, voltado às áreas de cadeias agroindustriais sustentáveis; saúde; infraestrutura urbana e mobilidade sustentável; transformação digital; bioeconomia, descarbonização e transição e segurança energéticas; e defesa, e que tenham como consequência o fortalecimento dos Centros Nacionais de Infraestrutura de Pesquisa Científica e Tecnológica.
- 1.2. Fomentar a cooperação entre os Centros de Infraestrutura de Pesquisa Científica e Tecnológica e as Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs, de maneira a garantir a sustentabilidade e a operacionalidade dos laboratórios, bem como a solução de problemas e desafios nas áreas definidas acima.
- 1.3. São **objetivos** específicos desta Chamada:
  - 1.3.1. Solucionar desafios e problemas nas áreas temáticas selecionadas, através do desenvolvimento de projeto de pesquisa aplicada específico;
  - 1.3.2. Fomentar a cooperação entre grupos de pesquisa;
  - 1.3.3. Proporcionar condições para o crescimento e a consolidação da pesquisa científica e tecnológica nas regiões onde se localizem;

1.3.4. Incentivar a prestação de serviços, por meio da infraestrutura instalada, a empresas de base tecnológica, estimulando assim o processo de inovação.

1.4. Para fins desta Seleção Pública, serão passíveis de apoio as propostas aderentes às **linhas temáticas** abaixo, obrigatoriamente nos subtemas apresentados no **Anexo I**:

1.4.1. **Linha Temática 1: Cadeias Agroindustriais Sustentáveis:** Os projetos desta Linha Temática deverão buscar o desenvolvimento e a ampliação da agroindústria no País, o aumento da produtividade no campo e a resiliência climática, a redução de emissões e a captura de carbono, a adequação às culturas e às condições edafoclimáticas brasileiras e a ampliação da mecanização da agricultura familiar;

1.4.2. **Linha Temática 2: Complexo da Saúde:** Os projetos desta Linha Temática deverão buscar o desenvolvimento nacional de medicamentos, vacinas, equipamentos e dispositivos médicos, sistemas de informação e digitalização, materiais e outros insumos e tecnologias em saúde humana, visando a redução das vulnerabilidades do Sistema Único de Saúde (SUS);

1.4.3. **Linha Temática 3: Infraestrutura Urbana e Mobilidade Sustentável:** Os projetos desta Linha Temática deverão buscar a diminuição do tempo de deslocamento nas cidades, a melhoria dos transportes públicos e aumento da resiliência climática, de forma sustentável e com a proteção do meio ambiente nas cidades e próximo delas;

1.4.4. **Linha Temática 4: Transformação Digital:** Os projetos desta Linha Temática deverão buscar a digitalização da economia brasileiras e dos serviços públicos prestados à população, bem como ampliar a participação da produção nacional no segmento de novas tecnologias;

1.4.5. **Linha Temática 5: Bioeconomia, descarbonização e transição e segurança energéticas:** Os projetos desta Linha Temática deverão buscar o desenvolvimento de ações e tecnologias para a diminuição das emissões de gás carbônico; a ampliação da participação de fontes renováveis na matriz energética; e o aumento do uso tecnológico e sustentável da biodiversidade, visando o desenvolvimento de biorrefinarias integradas;

1.4.6. **Linha Temática 6: Tecnologias de interesse para a soberania e defesa nacionais:** Os projetos desta Linha Temática deverão buscar o desenvolvimento de

tecnologias críticas de interesse para a soberania e a defesa nacionais, que possibilitem a superação de entraves e bloqueios internacionais, bem como o transbordamento de tecnologias e inovações. Busca-se o desenvolvimento de tecnologias para a área militar que também possam servir à sociedade civil, caracterizando um efeito dual para as aplicações desenvolvidas.

## 2. DEFINIÇÕES

No âmbito da presente Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:

- 2.1. Centros Temáticos: são centros de pesquisa aplicada focados em áreas temáticas específicas, que têm como objetivo o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica, bem como fornecer serviços especializados tanto para a comunidade quanto para o setor produtivo. Os Centros são criados para enfrentar desafios em áreas temáticas críticas e para promoção da cooperação entre grupos de pesquisa.
- 2.2. Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) Públicas ou Privadas: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no art. 2, inciso V, da Lei nº 10.973/2004.
- 2.3. Instituição de Apoio: instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, a projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e a projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (Vide Decreto nº 9.841, de 2019).
- 2.4. Instituição Proponente: fundação de apoio ou ICT que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente para execução de projeto, observado o disposto no item **3** desta Chamada, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira.
- 2.5. Instituição Executora Principal: ICT responsável pela execução do objeto do instrumento contratual.

- 2.6. Instituição Coexecutora: ICT parceira que irá contribuir para o desenvolvimento do objeto do instrumento contratual, assumindo a execução de atividades no projeto.
- 2.7. Entidade: pessoa jurídica pública ou privada, dotada de personalidade jurídica própria.
- 2.8. Utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa:
- 2.8.1. Compartilhamento da sua infraestrutura laboratorial com usuários internos e externos à instituição de forma estruturada;
  - 2.8.2. Atendimento às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por empresas.
- 2.9. Material de Consumo: produtos essenciais ao desenvolvimento das atividades de pesquisas que, com o uso ou manuseio, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade.
- 2.10. Equipe Executora: equipe formada por pesquisadores das ICTs Executoras do projeto que compartilham recursos, conhecimentos, instalações físicas com o objetivo de gerar conhecimento científico; por profissionais especializados que compartilham habilidades específicas e conhecimentos técnicos em uma determinada área de conhecimento, responsáveis por desenvolver e implementar soluções técnicas em um projeto; e pelo apoio envolvido diretamente com a execução do projeto.
- 2.11. Redes de Pesquisa: parcerias entre ICT executora principal e coexecutora(s) com o objetivo de desenvolver projetos de pesquisa.
- 2.12. Contrapartida financeira: aporte de recursos financeiros realizado pelo proponente ou executor na conta exclusiva do convênio.
- 2.13. Plataforma de Apoio e Financiamento (<https://financiamento.finep.gov.br>) sistema para operações não reembolsáveis da Finep onde serão realizadas as análises dos projetos, cadastro das instituições, preenchimento e envio da proposta, habilitação, avaliação de mérito, interposição de recursos, contratação, acompanhamento e prestação de contas dos projetos apoiados.
- 2.14. Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP): agência estadual de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, ou outro órgão ou instituição de natureza pública ou privada, com autorização para atuação no âmbito estadual, que tenha entre os seus objetivos o

financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.973/2004.

2.15. Empresa interessada: Empresa brasileira, pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo, que tenha interesse nos resultados das pesquisas e/ou no uso da infraestrutura apoiada no projeto. A manifestação de interesse deverá explicitar as motivações da empresa no objetivo do projeto através do modelo disponibilizado no **Anexo VII**.

2.16. Nível de Maturidade Tecnológica (*Technology Readiness Level - TRL*): sistemática que permite avaliar, em um determinado instante, o nível de maturidade de uma tecnologia particular. A escala de maturidade ou prontidão tecnológica varia de 1 a 9 e, com base nas entregas/resultados relacionados a cada nível, conforme norma ISO 16290:20131 e descrito no **Anexo II**.

### 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. São elegíveis para apresentar proposta ICTs públicas ou ICTs privadas, observados os conceitos dos itens **2.2 a 2.7** e as disposições do item **3** deste edital.

3.2. Apenas ICTs cujo dirigente comprove poderes legais para sua representação terão suas propostas admitidas observado o disposto no item **10.4** deste edital.

3.3. **As executoras públicas federais deverão necessariamente apresentar proposta em parceria com instituição de apoio** que, neste caso, atuará obrigatoriamente como proponente, enquanto a ICT figurará apenas como executora.

3.3.1. Executoras públicas estaduais, distritais e municipais deverão optar pela inclusão ou não de instituição de apoio, no momento da apresentação da proposta, não sendo admitida a inclusão de instituição de apoio posteriormente.

3.4. Uma mesma instituição de apoio poderá participar de mais de 01 (uma) proposta.

3.5. Instituições de apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei 8958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.

3.6. As instituições privadas deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 89, inciso VII, da Lei 15.080/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

4.1. No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) / Ação Transversal e CT-Infra até o limite de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

4.1.1. Serão destinados R\$ 100.000.000,00 para a Linha Temática 3: Infraestrutura Urbana e Mobilidade Sustentável. O restante dos recursos será distribuído igualmente entre as demais áreas temáticas.

4.2. No mínimo 30% dos recursos destinados a cada linha de apoio deverão ser aplicados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional, desde que haja projetos destas instituições considerados meritórios conforme critérios estabelecidos neste edital. Para efeitos deste cálculo, será considerada como referência o Município em que está sediada a ICT Executora.

4.3. Não havendo demanda qualificada suficiente nas áreas temáticas na linha de apoio, os valores poderão ser realocados entre as áreas, sendo permitido, nessa hipótese, o apoio para projetos de ICTs executoras distintas vinculadas a uma mesma entidade, conforme item **2.7**, respeitados os critérios de ranqueamento do edital.

4.4. Caso haja recursos adicionais decorrentes de acréscimo de recursos orçamentários, além do previsto neste edital, outras propostas recomendadas na etapa de Avaliação de Mérito que estiverem fora do limite orçamentário, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

4.5. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito.

4.6. As Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais (FAPs) ficam autorizadas a conceder recursos aos projetos aprovados no mérito pela Finep, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Manutenção dos equipamentos apoiados pela Finep neste edital;

4.6.2. Apoio aos projetos que não tenham sido contemplados com recursos Finep, em

6

decorrência da limitação orçamentária deste edital;

4.6.3. Complementação desta ação com outras iniciativas do interesse das FAPs.

4.7. A Finep não será participe do instrumento contratual que formalizar o eventual apoio das FAPs às ICTs.

4.8. A Finep disponibilizará às FAPs interessadas a listagem dos projetos recomendados no mérito e compartilhará informações relacionadas aos projetos a serem apoiados por cada Fundação de Amparo à Pesquisa, após a divulgação do Resultado Final da Chamada.

## 5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PROPOSTA

5.1. Cada **Instituição Executora Principal** poderá participar de uma única proposta, que deverá ser encaminhada via *Formulário de Apresentação de Propostas na Plataforma de Apoio e Financiamento – SISGON*.

5.1.1. A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma ICT como Executora Principal acarretará a eliminação de todas as suas propostas, mesmo que de linhas temáticas distintas.

5.2. Cada proposta pode ser apresentada por apenas uma Instituição Executora isoladamente ou por uma Instituição Executora em conjunto com Instituição(ões) coexecutora(s) (Rede de Pesquisa).

5.2.1. A participação de uma ICT como Executora Principal não impede sua participação como Coexecutora em outras propostas.

5.3. Serão apoiados até 2 (dois) projetos de ICTs executoras distintas vinculadas a uma mesma entidade em cada linha temática, conforme item **2.7**.

5.3.1. O limite previsto no item acima se aplica a todos os projetos de ICTs (órgãos, departamentos, unidades, filiais, etc) vinculadas a uma mesma entidade, ainda que possuam CNPJ próprio, porém derivado do CNPJ da entidade dotada de personalidade jurídica própria.

5.3.2. Para ICTs públicas diretamente vinculadas a Ministérios e Secretarias de Estado, Município ou Distrito Federal ou, ainda, às Forças Armadas o disposto no item **5.3** não se aplica, sendo que a limitação de apoio deverá observar a estrutura administrativa da Instituição a que a ICT se vincula.

- 5.3.3. Para aplicação desta regra, serão selecionadas para apoio as propostas mais bem ranqueadas na etapa de Análise de Mérito do edital.
- 5.4. O conteúdo da proposta deverá observar, **obrigatoriamente**, os requisitos elencados nos **Anexos IV** (Exigências para avaliação dos itens de orçamento).
- 5.5. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para apoio a projeto de pesquisa aplicada específico em uma das linhas temáticas descritas no item **1.4**, obrigatoriamente em um dos subtemas descritos no **Anexo I**, e para a cobertura de gastos com a melhoria de infraestrutura instalada obrigatoriamente relacionada ao projeto de pesquisa e à temática selecionada.
- 5.6. O estágio inicial, antes da execução do projeto, do produto ou processo inovador a ser desenvolvido deve estar no nível de maturidade tecnológica a partir do TRL 2, conforme definições do **Anexo II**.
- 5.7. Como apoio ao projeto de pesquisa aplicada específico, será autorizada a compra de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento da pesquisa, contratação de serviços especializados e contratação de pessoal dedicado ao projeto.
- 5.8. Será permitida a aquisição de equipamentos, preferencialmente multiusuário, de valor unitário a partir de R\$ 200.000,00 desde que necessários a execução do Projeto de Pesquisa Aplicada Específico.
- 5.9. A equipe executora da proposta deverá ser composta exclusivamente por pessoas vinculadas à ICT Executora e eventuais ICTs Coexecutoras, tendo como Coordenador Geral e Coordenador do Subprojeto pessoas com vínculo empregatício com a ICT Executora Principal.
- 5.10. O detalhamento de cada proposta deverá conter as informações solicitadas na plataforma Finep de apresentação de propostas, em especial as seguintes questões:
- 5.10.1. Apresentar um diagnóstico que identifique as vocações, competências e estratégias da instituição e de cada unidade participante para a área temática escolhida;
- 5.10.2. Descrever claramente o produto ou processo a ser desenvolvido;
- 5.10.3. Especificar o grau de inovação e ineditismo, potencial de aplicação e exploração mercadológica de desenvolvimento do projeto de pesquisa;

- 5.10.4. Justificar o enquadramento da proposta e do produto ou processo inovador a ser desenvolvido na Linha Temática e no subtema escolhido. Caso haja relação com mais de 1 subtema, deve-se indicar o principal.
- 5.10.5. Apresentar o TRL Inicial, bem como as justificativas e comprovação para tal enquadramento;
- 5.10.6. Informar o TRL Final, pretendido ao final do projeto;
- 5.10.7. Apresentar a Metodologia de pesquisa para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- 5.10.8. Apresentar o risco tecnológico associado ao desenvolvimento do produto ou processo e as medidas de mitigação desses riscos;
- 5.10.9. No caso de projeto prever coexecutores, apresentar como estes contribuirão para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e/ou se beneficiarão do produto ou processo desenvolvido;
- 5.10.10. As propostas que indicarem ICTs públicas como executoras deverão apresentar cópia da sua Política de Inovação, em atendimento ao previsto no art. 15-A da Lei nº 10.973/2004 c/c art. §2º do art. 14, do Decreto nº 9.283/2018, que será considerada na avaliação de mérito da proposta;
- 5.10.11. Relatar experiência e dedicação da equipe executora das ICTs participes, sua competência na operação, informando os bolsistas de produtividade CNPq e as mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.), bem como indicadores de prestação de serviços a ICTs e/ou empresas na área temática escolhida;
- 5.10.12. Relacionar os membros da equipe executora, bolsistas e pessoal a contratar ao cronograma físico, conforme modelo do **Anexo VIII**;
- 5.10.13. Apresentar a perspectiva de aumento do uso multiusuário da infraestrutura de pesquisa, abordando os programas e unidades internas e externas às instituições executoras, beneficiados com o apoio ao projeto (potencial de uso compartilhado dos equipamentos que estão sendo solicitados na proposta: áreas/programas beneficiados e número de discentes e docentes atendidos, bem como pesquisadores de outras instituições do Brasil e do exterior na área temática escolhida);

- 5.10.14. Discorrer sobre a possibilidade de atender, com a infraestrutura solicitada, às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por Empresas, especificando a prestação de serviços especializados como, por exemplo, análises, ensaios técnicos, levantamentos, estudos, assessorias, soluções para produtos e processos apresentados por empresas, e as perspectivas de atuação, detalhando o percentual de tempo da operação dedicado às demandas de empresas;
- 5.10.15. Apresentar os Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa objeto da proposta, apresentando elementos quantificáveis a respeito das externalidades e do transbordamento para a cadeia produtiva associada à linha temática como um todo. Para a área temática de defesa, apresentar informações a respeito do possível uso dual.

## 6. DESPESAS APOIÁVEIS

- 6.1. É permitida a destinação de itens apenas para as ICTs Executora Principal e Coexecutoras, exceto as Despesas Operacionais e Administrativas, que serão destinadas para a Proponente.
- 6.2. Os itens solicitados deverão ter relação direta com a execução do projeto de pesquisa aplicada e/ou com a preparação da infraestrutura necessária para sua execução.

### 6.3. Despesas Correntes:

- 6.3.1. Passagens, Diárias e Despesa de Locomoção:
- 6.3.1.1. Exclusivamente para membros da equipe executora, em atividades estritamente relacionadas ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- 6.3.1.2. As despesas classificadas na rubrica de Diárias estarão limitadas a **3,0% do valor solicitado**; e
- 6.3.1.3. As despesas classificadas na rubrica de Passagens e Despesas com Locomoção estão limitadas a **3,0% do valor solicitado**.
- 6.3.2. Material de consumo nacional ou importado:
- 6.3.2.1. Para aquisição de peças de reposição, classificadas como custeio, desde que relacionadas com a manutenção de equipamentos;
- 6.3.2.2. Para aquisição de materiais e insumos necessários para realização das pesquisas;

### 6.3.3. Serviços de Terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica):

- 6.3.3.1. Para despesas com contratação de serviços especializadas necessários à execução do projeto de pesquisa;
- 6.3.3.2. Para manutenção de equipamentos, que deverão englobar todos os elementos necessários à prestação do serviço;
- 6.3.3.3. Para despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a **20% do valor dos itens importados**;
- 6.3.3.4. Para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% do valor dos recursos solicitados à Finep.
- 6.3.3.5. Serviços de instalação de equipamentos;
- 6.3.3.6. Aquisição de *software* especializado associado ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- 6.3.3.7. Serviços relacionados à proteção da propriedade intelectual dos resultados do projeto;
- 6.3.3.8. Serviços relacionados à divulgação dos resultados do projeto / Inscrição em congressos.

### 6.3.4. Serviços de Terceiros – Bolsas:

- 6.3.4.1. A proposta poderá prever a concessão de bolsas de pesquisa, nos termos do **Anexo V**.
- 6.3.4.2. A despesa com bolsas será admitida somente em projetos cuja proponente seja fundação de apoio ou ICT Pública, nos termos da Lei nº 10.973/2004 e da Lei nº 8.958/1994.
- 6.3.4.3. Os valores e tipos das bolsas a serem concedidas, bem como as regras para sua utilização deverão ter como referência as bolsas de pesquisa de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora no Brasil do CNPq, conforme **Anexo V**, limitadas exclusivamente aos tipos: Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI), Especialista Visitante (EV), Extensão no País (EXP), Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - Fundos Setoriais (SET).

- 6.3.4.4. A gestão das bolsas (seleção, pagamento, prestação de contas, entre outros.) é de responsabilidade da instituição proponente.
- 6.3.4.5. As despesas classificadas na rubrica de Bolsas estão limitadas a **30,0% do valor solicitado**.
- 6.3.5. Pagamento de pessoal:
- 6.3.5.1. A proposta poderá prever a concessão pagamento de pessoal (Vencimentos, Vantagens e Encargos), nos termos do **Anexo VI**;
- 6.3.5.2. Projetos cuja proponente seja fundação de apoio ou ICT Pública, as despesas classificadas na rubrica de Pagamento de Pessoal estão limitadas a **30,0% do valor solicitado**.
- 6.3.5.3. Projetos cuja proponente seja uma ICT Privada, as despesas classificadas na rubrica de Pagamento de Pessoal estão limitadas a **60,0% do valor solicitado**.
- 6.3.5.4. Os profissionais a serem contratados com recursos do projeto devem estar vinculados a atividades e metas do Plano de Trabalho.

#### **6.4. Despesas de Capital**

- 6.4.1. Equipamentos e materiais permanentes, incluindo eventuais acessórios previstos no mesmo item com valor unitário igual ou superior a R\$ 200.000,00.
- 6.4.2. Aquisição de equipamentos de valor inferior a R\$ 200.000,00, exclusivamente que se caracterizem como *nobreaks, chiller*, condicionadores de ar ou acessório de um equipamento de valor superior a R\$ 200.000,00;
- 6.4.3. Pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, obras ou serviços de engenharia de pequeno porte, isolados e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução no valor máximo de R\$ 376.353,48
- 6.4.4. É permitido o apoio de obras e instalações apenas em locais em que a Proponente, a Executora ou eventuais Coexecutoras tenham o direito de propriedade do imóvel.
- 6.4.5. Caso as obras de infraestrutura caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em imóveis cuja propriedade pertença à entidade privada sem fins lucrativos, a liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da Certidão do Registro Geral de Imóveis da matrícula do bem com inclusão de cláusula

de inalienabilidade ou de promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de falência, dissolução ou extinção, nos termos do art. 45, § 5º, inciso I, do Decreto nº 9.283/2018.

6.4.6. As despesas classificadas na rubrica de Obras e Instalações estarão limitadas a **10,0% do valor solicitado**.

6.4.7. O valor total das Despesas de Capital não poderá exceder **70,0% do valor solicitado**.

6.4.8. Fica vedada a concessão de recursos para apoio à complementação de obras e/ou obras inacabadas cujos recursos para sua execução tenham sido concedidos na íntegra em convênios anteriormente celebrados com a Finep.

6.4.9. São **vedadas** despesas com obras que não se enquadrem no disposto nos itens **6.4.3**.

## 7. VALOR SOLICITADO À FINEP

7.1. O valor solicitado na proposta não poderá ultrapassar **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), não podendo ser inferior a **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais);

7.2. As propostas que não observarem os limites do item acima serão eliminadas.

7.3. Os itens de orçamento deverão observar, **obrigatoriamente**, os requisitos de documentação elencados nos **Anexos III e IV**, sob risco de inabilitação, nos termos do item **11.2.1** deste edital.

## 8. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

8.1. As propostas apresentadas por convenente estadual, municipal ou do Distrito Federal deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela convenente ou pela(s) executora(s), nos percentuais abaixo, estabelecidos pela Lei nº 15.080/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025):

8.2. Instituições Municipais:

8.2.1. Municípios com até 50.000 habitantes ..... 0,1-4%;

8.2.2. Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência

do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO ..... 0,2-8%;

8.2.3. Municípios com até 200.000 habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações..... 0,1-5%;

8.2.4. Municípios com até 200.000 habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente..... 0,1-5%;

8.2.5. Demais Municípios ..... 1-20%.

### 8.3. Instituições Estaduais e do Distrito Federal:

8.3.1. Localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, da SUDAM e SUDECO ..... 0,1-10%;

8.3.2. Demais Estados ..... 2-20%.

8.4. Serão aceitas como contrapartida financeira, dentre outras, despesas com Pessoal e Encargos Sociais (Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Pagamento de Pessoal), desde que destinadas aos pesquisadores alocados em atividades da proposta.

8.5. As propostas apresentadas por instituição privada sem fins lucrativos, na qualidade proponente, são isentas de contrapartida.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

9.1. O prazo de execução da proposta deverá ser de **até 36** (trinta e seis) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

## 10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta deverá ser preenchida na Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep disponível no endereço <https://financiamento.finep.gov.br/> e enviada até a data e horário limites estabelecidos no item **14**.

10.2. O preenchimento das informações da proposta deverá ser realizado de acordo com as orientações contidas no Manual da Plataforma de Apoio e Financiamento, disponibilizado em

<http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/financiamento-nao-reembolsavel/>,

observando suas características, conforme item **5** e **Anexos** do edital.

10.3. Informações e Documentos Adicionais que a instituição julgar necessários para análise da proposta poderão ser anexados ao Formulário.

10.4. Para enviar a proposta, as Instituições envolvidas deverão estar **previamente** cadastradas na plataforma disponibilizada pela Finep, disponível no endereço <https://cadastro.finep.gov.br>. Deverão ser preenchidos e enviados os segmentos “*Básico de Pessoa Jurídica*” e “*Documentos Institucionais*”, até o prazo previsto no item **14**, observando-se o seguinte:

10.4.1. O acesso ao preenchimento de proposta para a chamada está condicionado à análise prévia e aprovação pela Finep desse cadastro;

10.4.2. A Finep analisará o cadastro apenas quando os segmentos “*Básico de Pessoa Jurídica*” e “*Documentos Institucionais*” tiverem sido enviados, dentro do prazo, retornando pelo sistema caso sejam necessários ajustes;

10.4.3. A conclusão da avaliação de cadastro pela Finep e, conseqüentemente, a possibilidade de envio de propostas, só fica assegurada para os casos em que os dados de cadastro completos e eventuais ajustes solicitados, sejam encaminhados **com antecedência mínima de 72 horas** do Término do prazo para envio eletrônico da proposta.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos no item **14**, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela Finep.

10.6. Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por qualquer outro meio que não seja a plataforma disponibilizada para apresentação das propostas, seja meio físico, mídia digital etc.

## **11. PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1. **Habilitação da proposta:** Essa etapa é **eliminatória** e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo definidos na presente Chamada, cabendo à Finep sua realização:

Nº	Requisitos Formais para Habilitação da Proposta	Item de Referência
1	Elegibilidade das instituições proponente/conveniente, executora e de eventuais coexecutores	<b>3</b>
2	Envio do Cadastro na plataforma da Finep pela Proponente e pelas ICTs Executoras (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais") até a data e o horário limite	<b>10.4 e 14</b>
3	Envio da proposta via plataforma da Finep até a data e o horário limites	<b>10.1 e 14</b>
4	Apresentação de uma única proposta por ICT executora	<b>5.1</b>
5	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep	<b>7</b>
6	Atendimento ao prazo limite de até 36 (trinta e seis) meses de execução da proposta	<b>9</b>
7	Atendimento à LDO 2025, quanto à contrapartida exigida a ser aportada no projeto	<b>8</b>
8	O subtema indicado está alinhado com a Linha Temática escolhida	<b>5.5 e Anexo I</b>
9	Valor total da rubrica de Diárias atendendo ao limite de 3,0%	<b>6.3.1.2</b>
10	Valor total da rubrica de Passagens e Despesas com locomoção atendendo ao limite de 3,0%	<b>6.3.1.3</b>
11	Valor total da rubrica de Bolsas atendendo ao limite de 30,0%	<b>6.3.4.2</b>

Nº	Requisitos Formais para Habilitação da Proposta	Item de Referência
12	<p>Para projetos cuja proponente seja fundação de apoio ou ICT Pública, valor total da rubrica de Pagamento de Pessoal atendendo ao limite de 30,0%</p> <p>Para projetos cuja proponente seja uma ICT Privada, valor total da rubrica de Pagamento de Pessoal atendendo ao limite de 60,0%</p>	<b>6.3.5.2 e 6.3.5.3</b>
13	Valor total da rubrica de Obras e Instalações atendendo ao limite de 10,0% dos recursos solicitados	<b>6.4.6</b>
14	Valor total de Despesas de Capital atendendo ao limite de 70,0% do valor solicitado	<b>6.4.7</b>
15	Nível de maturidade tecnológica inicial declarado na proposta atendendo o mínimo de TRL 2	<b>5.6</b>
16	Apresentação da relação entre os membros da equipe executora, bolsistas e pessoal a contratar com o ao cronograma físico, conforme modelo do Anexo VIII	<b>5.10.12</b>

11.1.1. O exame dos requisitos formais poderá, total ou parcialmente, ser realizado de forma automática pela Plataforma de Apoio e Financiamento, durante o preenchimento do Formulário de Apresentação de Proposta;

11.1.2. Os requisitos que não possam ser verificados de forma automática, serão objeto de Formulário de Habilitação da proposta, que embasará a decisão de habilitação;

11.1.3. As propostas que não atenderem, cumulativamente, a todos os critérios do item **11.1** serão eliminadas, ou seja, o não atendimento a qualquer dos critérios do item **11.1** acarretará a eliminação da proposta.

**11.2. Habilitação dos itens de orçamento:** Essa etapa é **eliminatória** e consistirá no exame formal dos itens de orçamento segundo os critérios abaixo definidos na presente Chamada, cabendo à Finep sua realização.

Nº	Requisitos Formais para Habilitação dos Itens de Orçamento	Item de Referência
1	Adequação dos documentos previstos para os itens solicitados	<b>7.3 e Anexos III, IV e V</b>
2	Atendimento ao tipo de despesas apoiadas	<b>7.3</b>

11.2.1. Somente os itens de orçamento habilitados nesta etapa estarão aptos a participar da etapa seguinte de avaliação de mérito.

11.2.2. Não será permitida a importação de bens ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se constatada a impossibilidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço por empresa nacional, conforme disposto no art. 127, §1º, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 15.080/2024).

11.2.3. As propostas e os itens de orçamento que atenderem aos requisitos formais estarão habilitados para a etapa de Avaliação de Mérito e serão analisados quanto ao mérito pelo Comitê de Avaliação.

11.3. **Processo de Análise de Mérito:** O Comitê de Avaliação analisará o mérito, segundo o quatro de critérios a seguir:

Crítérios para Avaliação de Mérito	Notas	Pesos
<p><b>1 – Aderência da proposta aos objetivos da chamada e à linha de apoio</b></p> <p>Mérito e abrangência do projeto de pesquisa aplicada, o grau de inovação do produto ou processo a ser desenvolvido, demonstrando a aderência à Linha Temática e ao Subtema escolhido.</p>	<b>1-5</b>	<b>5</b>

Critérios para Avaliação de Mérito	Notas	Pesos
<p><b>2 – Resultados, impactos e externalidades esperados</b></p> <p>Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa objeto da proposta. Avaliação se o projeto em questão apresentará externalidades positivas relevantes e quantificáveis e potencial efeito transbordamento para a cadeia produtiva associada à linha temática como um todo, considerando a Política de Inovação da ICT. Para a área temática de defesa, a avaliação do efeito dual será considerada.</p>	<b>1-5</b>	<b>5</b>
<p><b>3 - Equipe</b></p> <p>Qualificação e competência da equipe executora para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, verificando a sua aderência à proposta.</p> <p>Serão consideradas as competências necessárias para a execução do projeto de pesquisa e de sua metodologia, em especial do Coordenador do Subprojeto.</p>	<b>1-5</b>	<b>4</b>
<p><b>4 – Adequação da metodologia de desenvolvimento do projeto, considerando os riscos tecnológicos e as medidas de mitigação</b></p> <p>Avaliação se a metodologia se apresenta adequada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa aplicada específico, indicando o risco tecnológico, a viabilidade técnica e o potencial avanço que representará para a área temática escolhida.</p> <p>Serão melhor avaliados projetos com risco tecnológico alto, desde que o risco esteja devidamente caracterizado e mitigado.</p>	<b>1 a 5</b>	<b>4</b>
<p><b>5 – Adequação da infraestrutura já existente e proposta para o desenvolvimento do projeto, bem como o seu caráter multiusuário</b></p> <p>Esta chamada pressupõe que já exista capacidade instalada em termos de infraestrutura de pesquisa para a respectiva área temática escolhida. Desta forma este item avaliará a adequação da infraestrutura e a lógica de ampliação solicitada, bem como o seu caráter multiusuário.</p>	<b>1 a 5</b>	<b>3</b>

Critérios para Avaliação de Mérito	Notas	Pesos
<p><b>6- Parcerias estratégicas estabelecidas com outras ICTs e/ou empresas</b></p> <p>Avaliação se a instituição executora e demais integrantes da proposta e empresas interessadas apresentam elevada complementaridade (conhecimentos, capacidade das equipes, infraestrutura de laboratórios, equipamentos, entre outros) e sinergia para o desenvolvimento do projeto, bem como se possíveis parceiros relacionados podem contribuir sobremaneira para geração do valor agregado do produto ou serviço inovador, decorrente do desenvolvimento da pesquisa.</p>	<b>1 a 5</b>	<b>3</b>
<p><b>7 – Consistência e adequação da proposta</b></p> <p>Adequação do prazo de execução, do orçamento, do cronograma físico para execução do projeto de pesquisa e sua coerência com a metodologia proposta.</p>	<b>1 a 5</b>	<b>3</b>
<p><b>8 – Indicador de Desempenho de Prazos (IDP)</b></p> <p>Indicador que quantifica a eficiência operacional da executora baseado no desempenho de cumprimento de prazos de projetos contratados pela Finep.</p>	<b>1 a 5</b>	<b>1</b>

11.3.1. Serão **eliminadas** as propostas nas seguintes hipóteses:

11.3.1.1. Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;

11.3.1.2. Obtenção de nota um em algum critério, exceto no Critério 8 (Indicador de Desempenho de Prazos – IDP);

11.3.1.3. A nota um no critério 1 será atribuída nos seguintes casos:

11.3.1.3.1. Submissão de proposta em NÃO conformidade com a Linha Temática a que o projeto foi submetido e os seus subtemas.

11.3.1.3.2. O nível de maturidade tecnológica inicial real da proposta, com base nos elementos apresentados, for inferior a TRL 2.

11.3.1.4. A nota um no critério 7 poderá ser atribuída nos seguintes casos:

- 11.3.1.4.1. Não atendimento aos requisitos de apresentação do projeto, conforme item **10**;
- 11.3.1.4.2. O conjunto dos itens passíveis de recomendação inviabilize a execução do projeto.
- 11.3.2. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:
  - 11.3.2.1. A melhor nota no critério 1;
  - 11.3.2.2. Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente;
  - 11.3.2.3. Persistindo o empate até o critério 8, a proposta de menor valor após a Avaliação de Mérito;
  - 11.3.2.4. Ainda persistindo o empate, será considerada a proposta que tenha sido recebida pela Finep com maior antecedência.
- 11.3.3. Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.
- 11.3.4. Após classificadas, as propostas recomendadas para esta Seleção Pública serão submetidas a uma análise técnica e jurídica.

## 12. RESULTADOS

- 12.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final das etapas de Habilitação e Avaliação de Mérito serão divulgados na página da Finep na Internet, nas datas estabelecidas no item **14**, e caberá às instituições interessadas sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.
- 12.2. No Resultado Preliminar da Habilitação, serão relacionadas as propostas que atenderem às exigências formais de apresentação e, após análise dos recursos interpostos para esta etapa, haverá a divulgação do Resultado Final da Habilitação na página da Finep na internet.
- 12.3. No Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito, será disponibilizada a ordem de classificação provisória das propostas. A inclusão de uma proposta na lista provisória não assegura sua permanência no rol de contemplados, tendo em vista a possibilidade de alteração da ordem de classificação após o julgamento dos recursos.
- 12.4. Após o exame dos recursos, o Resultado Final da Avaliação de Mérito será divulgado na página da Finep com a ordem de classificação das propostas.

### 13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1. Após a divulgação dos resultados preliminares das etapas de Habilitação e Avaliação de Mérito, eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente pela Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep.
- 13.2. O prazo para interposição do recurso será de até 10 dias corridos a contar da data de divulgação do resultado preliminar de cada etapa no Portal da Finep na internet.
- 13.3. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 13.4. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.
- 13.5. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- 13.6. Recursos apresentados por meio diverso do estabelecido ou fora dos prazos definidos (item **14**) não serão admitidos.
- 13.7. No recurso do resultado preliminar da etapa de Avaliação de Mérito, não poderão ser abordadas questões referentes à etapa de Habilitação.
- 13.8. Poderá ser apresentado um único recurso por proposta referente à etapa de Habilitação e um único recurso por proposta referente à etapa de Avaliação de Mérito.
- 13.9. Caso ocorra a aceitação de um ou mais recursos interpostos na etapa de Avaliação de Mérito, poderá haver alteração dos graus originalmente atribuídos às propostas objeto desses recursos e, conseqüentemente, poderá haver alteração na classificação geral das propostas. Desta forma, o Resultado Final poderá, eventualmente, diferir do Resultado Preliminar divulgado.

## 14. CRONOGRAMA

### 14.1. Prazos do cronograma da Seleção Pública:

Fase	Data
Lançamento da Chamada	19/12/2025
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Proposta na Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep	29/12/2025
Término do prazo para envio do Cadastro na Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep (segmentos " <i>Básico de Pessoa Jurídica</i> " e " <i>Documentos Institucionais</i> ")	27/02/2026
Término do prazo para envio da proposta na Plataforma de Apoio e Financiamento da Finep	29/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	29/06/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	20/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito	21/09/2026
Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito	26/10/2026

14.2. O horário limite para envio do Cadastro na plataforma da Finep (segmentos "*Básico de Pessoa Jurídica*" e "*Documentos Institucionais*") se encerra às 17h00 (horário de Brasília).

14.3. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para envio eletrônico das propostas se encerra às 17h00 (horário de Brasília).

14.4. O horário limite para envio de recursos frente aos resultados divulgados se encerra às 17h00 (horário de Brasília).

14.5. A Finep não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14.6. Esta Seleção Pública tem validade de 18 (dezoito) meses.

## 15. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

15.1. As propostas aprovadas nos termos do item **12.4** chamada deverão ser contratadas em 60 (sessenta) dias contados a partir da Decisão da Diretoria Executiva da Finep que aprova as condições para o apoio de cada proposta. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da Finep.

15.2. Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

15.3. Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada proposta serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.

15.4. A Finep poderá acrescentar condições específicas para apoio a cada instituição, diante de suas especificidades ou da proposta aprovada, e poderá atualizar a minuta padrão até a data da celebração do instrumento contratual, além das condições contratuais gerais constantes do **Anexo X** – Minuta de Convênio (Cláusulas Padrão).

15.5. A aprovação final da proposta **não** garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses:

15.5.1. Da instituição conveniente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme natureza jurídica da instituição:

15.5.1.1. Credenciamento ou Autorização da fundação de apoio a IFES ou ICT federal perante o MEC/MCTI;

15.5.1.2. Formulário de Dados Cadastrais com a Informação de Conta Bancária e Designação do Ordenador de Despesas;

15.5.1.3. Lei Orçamentária Anual (LOA) onde conste a previsão orçamentária de contrapartida em caso de conveniente estadual, municipal ou do Distrito Federal;

15.5.1.4. Adimplência com a Finep referente à prestação de contas financeira de convênios anteriormente firmados;

- 15.5.1.5. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 15.5.1.7. Adimplência da convenente com a União por meio de consulta ao CADIN;
- 15.5.1.8. Adimplência da convenente com a União por meio de consulta ao SIAFI;
- 15.5.1.9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI);
- 15.5.1.10. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- 15.5.1.11. Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
- 15.5.1.12. Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- 15.5.1.13. Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
- 15.5.1.14. Verificação da regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais;
- 15.5.1.15. Cadastro de Entidades Devedoras (CEDIN);
- 15.5.1.16. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 15.5.1.17. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 15.5.1.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.5.1.19. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 15.5.1.20. Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela Administração Pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16;
- 15.5.1.21. Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irreversível, nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, II, do Decreto nº 9.283/16;
- 15.5.1.22. Verificação da situação dos dirigentes da convenente que não poderão (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irreversível

nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do *caput* do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

15.5.1.23. Formulário de Dados Pessoais dos Dirigentes da ICT Privada ou da entidade gestora privada;

15.5.1.24. Declaração ambiental assinada pelos representantes legais das instituições;

15.5.1.25. Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde as intervenções serão realizadas. Esta condicionante poderá ser postergada para a liberação de recursos, observados os normativos aplicáveis.

15.5.2. Das instituições deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Chamada ou não comprovarem a sua capacidade para a execução da proposta.

15.6. A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de propostas.

15.7. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

## **16.ACOMPANHAMENTO**

16.1. O acompanhamento técnico e financeiro das propostas apoiadas será feito pela Finep, por meio de formulários de resultados, de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

## **17.BASE LEGAL**

17.1. A presente seleção pública tem como base legal a seguinte legislação, em especial: Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009; Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT; Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010; Lei nº 15.080/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025); Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.
- 18.2. Ao preencher o formulário, as instituições se comprometem com a veracidade das informações declaradas.
- 18.3. A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.4. Com a inscrição nesta Seleção Pública, as instituições participantes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá à proponente, ainda, cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a Finep e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no sítio eletrônico da Finep (<http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>), como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
- 18.5. Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, as Instituições proponentes sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.
- 18.6. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para a caixa postal eletrônica [cp\\_centrostematicos2025@finep.gov.br](mailto:cp_centrostematicos2025@finep.gov.br), com cópia para [sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br) **até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo final de submissão de propostas**. A Finep, a seu critério, poderá divulgar formulário de perguntas e respostas frequentes.
- 18.6.1. O encaminhamento de questionamentos à caixa postal não exige as instituições participantes de observarem os prazos determinados para a Chamada.
- 18.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Finep.
- 18.8. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Edital, que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

18.9. Eventuais irregularidades ou descumprimentos da chamada ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.

18.10. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

18.10.1. Anexo I: Detalhamento dos Temas e Subtemas

18.10.2. Anexo II: Definição de TRL

18.10.3. Anexo III: Orientações para Apresentação de Projeto Resumido de Obras;

18.10.4. Anexo IV: Exigências para Avaliação dos Itens de Orçamento;

18.10.5. Anexo V: Condições para Despesas Relativas a Bolsas;

18.10.6. Anexo VI: Tabela com Requisitos e Valores para Pagamento de Pessoal;

18.10.7. Anexo VII: Modelo de Carta de Manifestação de interesse da empresa;

18.10.8. Anexo VIII: Modelo de apresentação de informações sobre equipe;

18.10.9. Anexo IX: Metodologia de Cálculo do Indicador de Desempenho de Prazos (IDP);

18.10.10. Anexo X: Minuta de Convênio - Cláusulas Padrão;

Rio de Janeiro,

Luiz Antônio Rodrigues Elias

**Presidente**

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação